ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1009 - DE 28 DE MAIO DE 1993

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Ficam reajustados, na ordem de 70% (Setenta por cento) os vencimentos e proventos dos funcionários (ativos e inativo) da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de maio do corrente ano, aplicáveis sobre os valores percebidos em abril/93.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de maio de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvino Wagner
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO